

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIALEI Nº 2043, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1980
Altera valor de pensão especial e dá
outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O valor da pensão especial concedida pela Lei nº 1418, de 17 de maio de 1971, a Maria Camargos da Costa, viuva de José Francisco da Costa, será calculado com base nos vencimentos de músicos de 1ª. categoria da Banda de Música Municipal de Ituiutaba nos moldes do artigo 31 da Lei nº 1260, de 17 de dezembro de 1968, com as modificações constantes da Lei nº 2005, de 25 de junho de 1980.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 15 de dezembro de 1980.


Acácio Alves Cintra Sobrinho
- Prefeito de Ituiutaba -